

## COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 034/2022

Data: 03/02/2022

Assunto: Orientações para realização dos trabalhos em Sala de Recursos

Prezados Diretores,

Tendo em vista o início do ano letivo e o retorno presencial de 100% dos alunos, pedimos especial atenção ao que segue:

**1.** Todos os alunos matriculados em Sala de Recursos devem frequentar presencialmente as aulas, salvo aqueles pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 que se enquadrarem nas situações a seguir:

- com comorbidades que não estejam com esquema vacinal completo contra a COVID-19;
- com comorbidades que não sejam elegíveis para vacinação contra COVID-19 ou tenham atestado médico com contraindicação para a vacina;
- gestantes, independentemente de estarem imunizadas contra COVID-19.

**2.** É condição essencial para a matrícula em Sala de Recursos a documentação que segue:

- atestado médico com CID de Autismo ou Deficiência Intelectual ou avaliação psicológica com CID de Deficiência Intelectual;
- avaliação pedagógica feita pela professora especializada indicando a necessidade (ou não) de frequência do aluno na Sala de Recursos.

**3.** O Atendimento Educacional Especializado deverá ocorrer de acordo com as necessidades do aluno, preferencialmente de 2 a 3 vezes por semana e NUNCA em uma única vez na semana. Para tanto, atentar ao que segue:

- o horário do professor especializado deverá contemplar, no mínimo, 3 vezes na semana;

- no caso de professores que acumulam com a APAE, as aulas poderão ser distribuídas em 3+3+4, visto que o Artigo 16, Inciso II da Resolução SE68/2017 permite que, em caso de impedimento, outro professor faça a observação e/ou o acompanhamento dos alunos no horário regular de aula;
  - quando o professor não acumular funções, as aulas poderão ser distribuídas em 3+3+2, ficando as 2 aulas de observação no turno contrário ao do Atendimento Educacional Especializado conforme prevê o Artigo 15 da Res.SE 68/2017.
- 4.** Nas escolas pertencentes ao PEI, os horários da Sala de Recursos poderão ser definidos pelo diretor levando em consideração os momentos mais adequados para o aluno ser deslocado da sala de aula regular para o AEE em Sala de Recursos.
- 5.** Atentar para o acompanhamento criterioso da frequência dos alunos levando em consideração o que segue:
- solicitar o registro fidedigno da presença do aluno e das atividades realizadas no diário online, bem como registro físico da frequência para acompanhamento da direção, coordenação e supervisão de ensino.
  - em caso de faltas reiteradas e injustificadas do aluno, lançar o abandono do aluno na SED.
- 6.** Havendo demanda de alunos novos e não havendo vagas, deverá ser solicitado ao supervisor de ensino responsável pela Educação Especial, por meio de envio da documentação pelo SPSEM papel, a abertura de uma nova turma.

Atenciosamente,

Rita Maria Chicarino da Silva  
Luciana Savio Fortes  
Equipe de Educação Especial

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino